



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES INTELECTUAIS

REGULAMENTO “AUXILIO VIAGEM”

O Presidente da Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais - **CBDI**, no uso de suas competências e prerrogativas estatutárias que lhe confere, define os critérios para a concessão de **AUXÍLIO VIAGEM** a atletas, membros da Comissão Técnica, Técnicos e dirigentes participantes de atividades relacionadas com etapas de treinamento, avaliação e reavaliação no Brasil ou em competições nacionais e internacionais realizadas e chanceladas e das fases de treinamento da Seleção Brasileira **RESOLVE**:

Art. 1o. Autorizar a concessão de “AUXÍLIO VIAGEM” a participantes em atividades nas etapas de treinamento, avaliação e reavaliação no Brasil, e integrantes de delegações em competições nacionais e internacionais, a ser concedido em um único pagamento.

Art. 2o. O Auxílio Viagem, que será concedido antecipadamente à data do embarque, terá os seguintes valores:

- I. Atletas - R\$ 50,00 (cinquenta reais) dia, a contar da data da apresentação até a data da dispensa;
- II. Profissionais técnicos com formação de nível superior e coordenadores técnicos - R\$ 100,00 (cem reais) dia, a contar da data da apresentação até a data da dispensa;
- III. Profissionais técnicos sem formação de nível superior - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) dia, a contar da data da apresentação até a data da dispensa;

A concessão do AUXÍLIO VIAGEM a integrante de delegação da CBDI **NÃO** poderá ser cumulada com nenhum outro benefício oferecido por este.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 01 de janeiro de 2019.

ADILSON PEREIRA RAMOS
Presidente